



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.806
de 19 de agosto de 1.998.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador *MAURO MAILHO*)

“Que altera dispositivos da Lei nº 2.425/84 – Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Acrescenta parágrafo 4º, ao artigo 38, da Lei nº 2.425, de 12 de junho de 1.984.

“§ 4º – O Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, fixará, em local visível, nos pontos de ônibus, quadro constando o número do veículo, itinerário e horário dos ônibus que por ali circulam, a fim de servir de orientação aos usuários”.

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 19 de agosto de 1.998.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,*

VILMA VILEIGÁS